

Lei nº 209

Incrementa impostos e taxas

A Câmara Municipal de Piracema, decreta e em
 sanciona a seguinte lei:

Art.º - Ficam aumentados de 20% (vinte por cento) os seguintes
 impostos e taxas: Imposto Territorial, Imposto de Sud. e Profissões,
 Imposto de Transmissões "inter-vivos", imposto predial, Imposto de
 Licença e imposto pela divulgação publicitária, Taxas de arrecadação
 de Transmissões, Expediente, Taxa de assistência social, taxa
 rodoviária, taxa de aferição de pesos e medidas e Contribuição
 de Melhoria. Taxa de água, cobrar-se-á, Lt \$ 200.00 (duzentos
 e duzentos Cruzeros) anualmente pelo consumo.

Art.º 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra
 em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1965.
 Quando, portanto, a todas as autoridades a quem
 o cumprimento desta lei pertencer, que a cumpram
 e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se con-
 têm.

Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de outubro
 de 1964.

a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal

Registada e publicada nesta Secretaria aos
 27 dias do mês de outubro de 1964
 Guido de Vasconcelos - Respondendo pelo Secretário.